EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 117/2026

PROCESSO N.º 15895/2026-26

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: Contratação de empresa especializada para a fabricação e fornecimento de 02 (duas) buchas em bronze, na classificação SAE 430B ASTM C86300, doravante denominado apenas bronze, confeccionadas sob medida, conforme modelo físico, desenho técnico e fuso de calibração, destinadas ao sistema de comportas sob responsabilidade da Prefeitura Regional da Zona da Orla e Intermediária, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- **Recebimento das propostas até:**
 Data limite: 18/11/2026 às 10:00 horas.

- **Abertura das propostas:**
 Data limite: 18/11/2026 às 10:01 horas.

- **Início da Disputa de Preços:**
 18/11/2026 às 11:00 horas.

- **Valor total estimado da Contratação**:
 Lote 01 - R$ 33.847,00

- **Critério de Julgamento**:
 Menor preço

- **Modo de disputa:**
 Aberto

- Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS
 Sim

- **Esclarecimentos: https://bllcompras.com/**

- **Referência de Tempo**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080

ÍNDICE

1. EDITAL:

ITEM ASSUNTO
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO
4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
5. REFERÊNCIA DE TEMPO
6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO
9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1. Anexo I – Termo de Referência;
2.2. Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;
2.3. Anexo III – Proposta Comercial;
2.5. Anexo IV – Modelo das Buchas e Desenho Técnico;
2.6. Anexo V – Memorial Descritivo.
2.8. Anexo VI – Minuta de Contrato.

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 117/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 108.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo de Dispensa Eletrônica na forma abaixo.

1.1. A DISPENSA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso às informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure).**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R$ 80.000,00;
c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente Dispensa de Licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080

3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.3. Não poderão participar nesta dispensa de licitação:

3.3.1. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14° da Lei Federal 14.133/2021.

3.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4. A vedação de que trata o item 3.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. A etapa de lances da sessão pública durará 01(uma) hora.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

6.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

7.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e após defesa prévia do interessado.

7.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 7.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do item 7.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

7.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato

7.2.1. Multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total do seu objeto;

7.2.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução parcial, ou seja, quando a **CONTRATADA** executar apenas parte dos serviços;

7.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso no início ou na conclusão dos serviços;

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080

7.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer outra cláusula deste instrumento não prevista nos incisos anteriores.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao Participante vencedor e a Dispensa Eletrônica será homologada pela autoridade competente.

8.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

8.3. A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o Participante vencedor à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.3.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro Participante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VIII).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

10.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080

10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

10.10. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, a descrição e demais características do(s) serviços(s) ofertado(s), ***sob pena de desclassificação***.

10.11. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas, através do campo próprio no sistema da Plataforma "BLL Compras".

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 (um) real.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária: n.º
(1277) 45.15.452.0114.2262.3.3.90.39.01.110.0000 – Fonte de Recurso: 01-Tesouro.

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 117/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fabricação e fornecimento de 02 (duas) buchas em bronze, na classificação SAE 430B ASTM C86300, doravante denominado apenas bronze, confeccionadas sob medida, conforme modelo físico, desenho técnico e fuso de calibração, destinadas ao sistema de comportas sob responsabilidade da Prefeitura Regional da Zona da Orla e Intermediária, conforme as especificações a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.1	**BUCHA DE BRONZE CLASSIFICAÇÃO SAE 430B ASTM C86300, conforme modelo físico, Anexo IV – Modelo das Buchas e Anexo V – Memorial Descritivo.**	Unidade	02

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.1. A execução do objeto ocorrerá nas instalações da contratada, onde serão realizadas as etapas de fabricação, usinagem e controle dimensional das buchas de bronze, conforme modelo físico, anexo IV e fuso de calibração fornecidos pela Administração.

1.2. A contratada deverá realizar a retirada do modelo físico e do fuso de calibração junto à Prefeitura Regional da Zona da Orla e Intermediária, mediante agendamento prévio com a fiscalização, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sendo responsável por seu transporte, manuseio, guarda, utilização para calibração dimensional e posterior devolução, garantindo sua integridade.

1.3. O processo de fabricação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, tolerâncias dimensionais e características geométricas, assegurando o perfeito acoplamento das peças ao sistema existente.

1.4. A contratada deverá possuir pessoal técnico e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da dispensa.

1.5. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a qualidade do produto final, incluindo controle dimensional, inspeções durante o processo produtivo e verificação final antes da entrega.

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080

1.6. A contratada deverá assegurar condições para o acompanhamento presencial da produção pela fiscalização da contratante, sempre que solicitado, garantindo acesso às instalações e às etapas do processo produtivo.

1.7. A entrega das buchas deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Regional da Zona da Orla e Intermediária, sito à Rua da Constituição, 395, Paquetá, de segunda a sexta feira, das 9:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h ou em local previamente indicado pela Administração. Para quaisquer esclarecimentos ou alinhamentos relacionados à entrega, o contato deverá ser realizado pelo telefone (13) 3229-8811 ou pelo e-mail sup-zoi@santos.sp.gov.br, ficando o recebimento do material sob responsabilidade da Chefia da PREF-ZOI ou de servidor por ela formalmente designado.

1.8. O prazo para execução e entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da retirada do modelo físico e do fuso de calibração.

1.9. O objeto deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, abrangendo defeitos de fabricação, a partir do aceite.

2.. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

2.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. A fiscalização do contrato será realizada por Rafael Arruda Barroso, Engenheiro Mecânico, registro 38.103-8 e o gerenciamento do contrato será exercido pelo Prefeito Regional da Zona da Orla e Intermediária, Sr. Rodrigo Câmara da Paixão, registro 33.336-9.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1.A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

3.2. No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no item 3.1, o valor da tarifa será retido no pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. **Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos**.

3.4. Obs.: **Nota Fiscal Eletrônica:** De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do **Regulamento do ICMS,** aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080

sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária nº:
(1277) 45.15.452.0114.2262.3.3.90.39.01.110.0000 – Fonte de Recurso: 01-Tesouro.

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA N° 117/2026

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. O Participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa **(em nome da contratada),** expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal n° 12.440/2011 e Resolução Administrativa n° 1470, de 24 de agosto de 2011.

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.10. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.11. Comprovação, através de certidão(ões) ou atestado(s), que demonstre que o licitante tenha executado serviço similar ao item 1.1 da ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta dispensa de licitação, exceção feita ao item 1.10 deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da dispensa de licitação e que executará o contrato.

4.1. No caso da Participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da dispensa de licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da Participante (matriz) conste expressamente a filial;

5. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ATENÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA NO CAMPO "ANEXOS DE PROPOSTA" SEGUINDO O MODELO ABAIXO.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 117/2026
PROCESSO N.º 15895/2026-26

Fornecedor:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone:
e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial, para a Contratação de empresa especializada para a fabricação e fornecimento de 02 (duas) buchas em bronze, na classificação SAE 430B ASTM C86300, doravante denominado apenas bronze, confeccionadas sob medida, conforme modelo físico, desenho técnico e fuso de calibração, destinadas ao sistema de comportas sob responsabilidade da Prefeitura Regional da Zona da Orla e Intermediária, de acordo com as condições do Edital que rege a presente dispensa de licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

ITEM / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unidade	02		

(a descrição é fornecida pelo licitante)

Valor total do Item 1: R$ (----------)

Valor total da proposta: R$ (----------)

Validade da Proposta: 90 dias, contados da data da sessão pública da Dispensa.

Local e Data

(Assinatura do responsável legal/carimbo)

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080

ANEXO IV – MODELO DAS BUCHAS

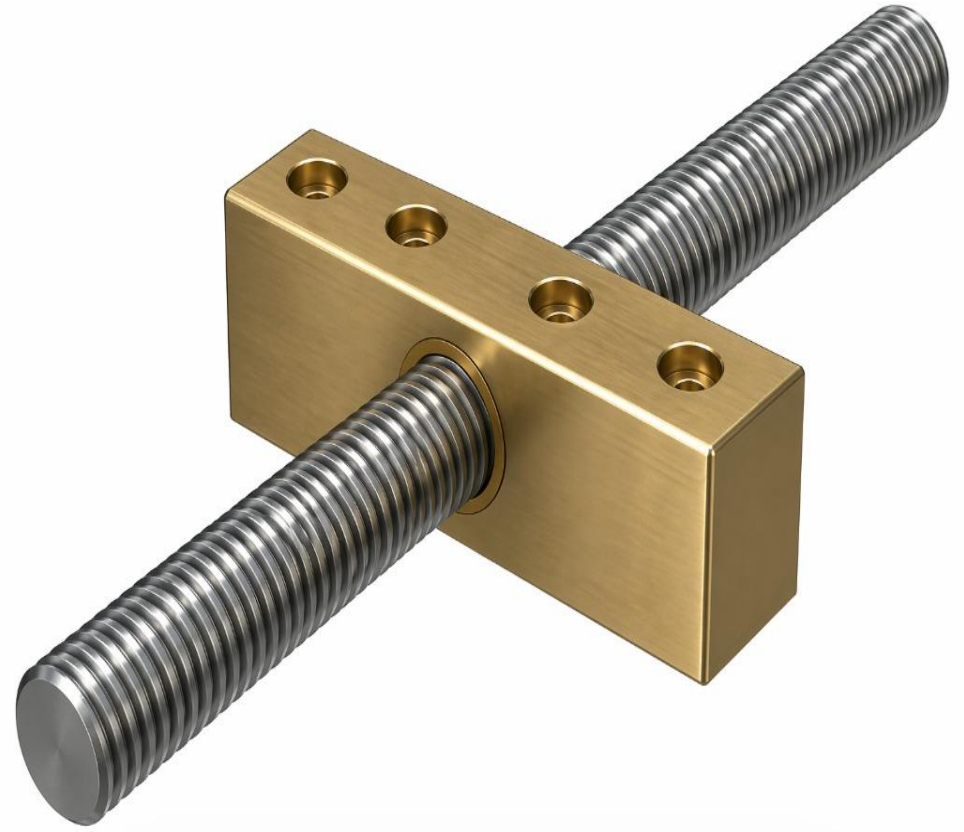


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080

DESENHO DA COMPORTA

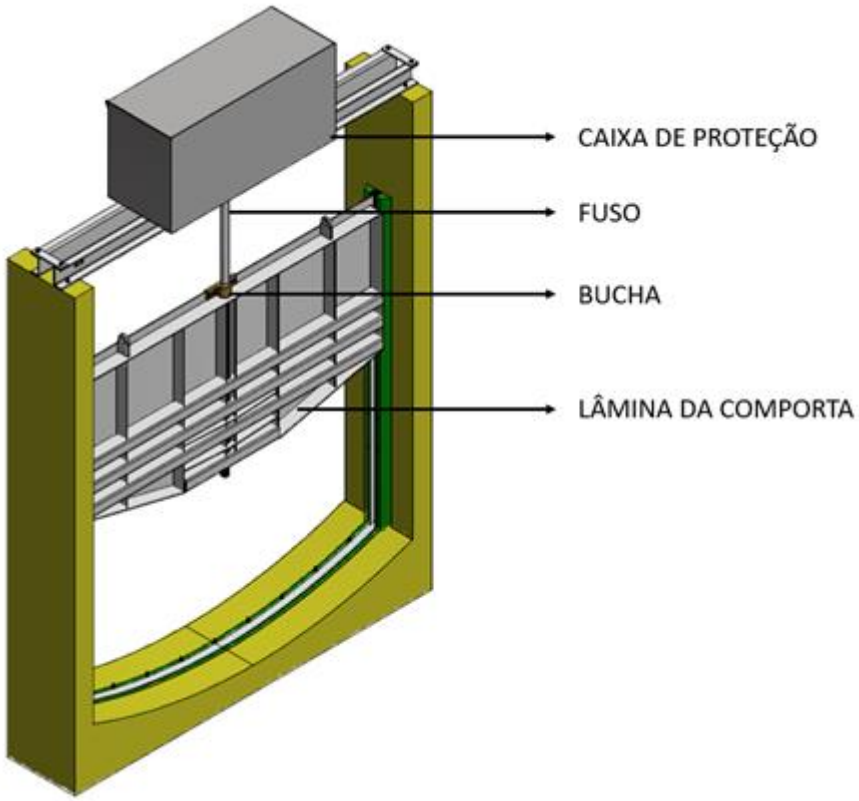


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080

DESENHO TÉCNICO

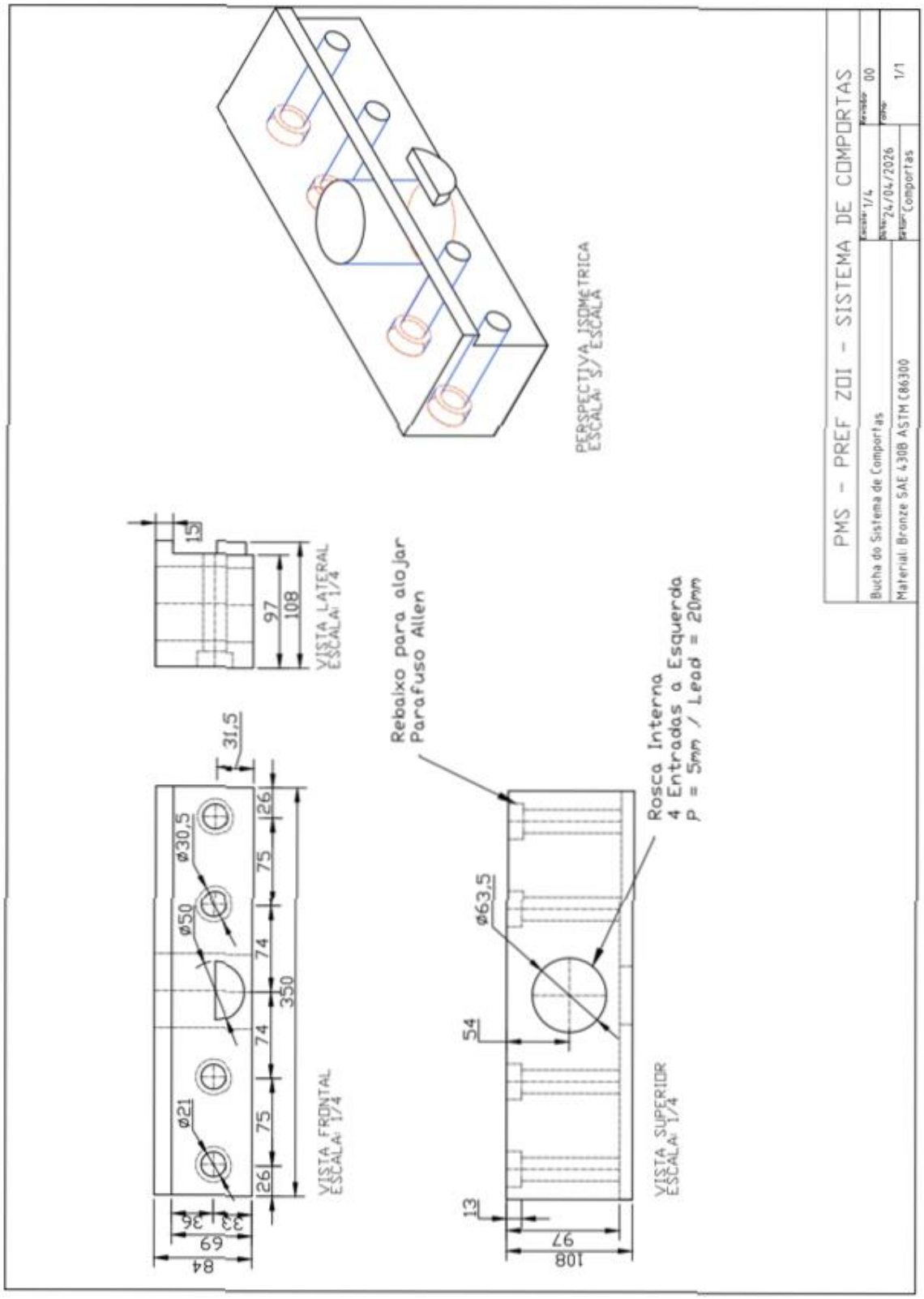


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO

Peça	Dimensões (mm)	Peso (kg)
Bucha (Modelo Físico)	**350x90x100**	**30**
Fuso de Calibração	**2700x65 (diâmetro)**	**80**

Especificação:

- Fabricação de 02 (duas) buchas de bronze, confeccionadas sob medida, conforme modelo físico, anexo VII e fuso de calibração fornecidos pela Administração;
- Fornecimento, por conta da contratada, de todo o material necessário à execução do objeto, incluindo a liga de bronze, contemplando sua aquisição, preparo, usinagem e demais insumos indispensáveis à fabricação das peças;
- Realização de usinagem de precisão, contemplando todas as etapas necessárias;
- Retirada, transporte, utilização para referência e posterior devolução do modelo físico fornecido pela Administração, garantindo sua integridade;
- Retirada, transporte, utilização para calibração dimensional e posterior devolução do fuso fornecido pela Administração, garantindo sua integridade;
- Utilização do modelo físico e do fuso de calibração como referência para assegurar o perfeito acoplamento e compatibilidade dimensional das peças;
- Apresentação de laudo técnico comprovando a composição química do material utilizado, bem como da respectiva nota fiscal de aquisição;
- Entrega das peças devidamente acabadas, identificadas e prontas para instalação, juntamente com documentação técnica contendo as dimensões finais executadas (*as built*), incluindo desenho técnico final atualizado, devidamente cotado com as dimensões aferidas;

- Para a execução do objeto a contratada deverá possuir pessoal técnico e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 117/2026
PROCESSO N.º 15895/2026-26
CONTRATO Nº/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E, PARA O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) BUCHAS EM BRONZE, NA CLASSIFICAÇÃO SAE 430B ASTM C86300, DORAVANTE DENOMINADO APENAS BRONZE, CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, CONFORME MODELO FÍSICO, DESENHO TÉCNICO E FUSO DE CALIBRAÇÃO, DESTINADAS AO SISTEMA DE COMPORTAS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA REGIONAL DA ZONA DA ORLA E INTERMEDIÁRIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS**, por seu titular, **Sr. Rivaldo Santos de Almeida Junior, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021 e de outro lado a empresa, com sede na Av./Rua nº _____ inscrita no C.N.P.J. sob nº...../....., neste ato representada por seu ,_____ -UF, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para a Contratação de empresa especializada para a fabricação e fornecimento de 02 (duas) buchas em bronze, na classificação SAE 430B ASTM C86300, doravante denominado apenas bronze, confeccionadas sob medida, conforme modelo físico, desenho técnico e fuso de calibração, destinadas ao sistema de comportas sob responsabilidade da Prefeitura Regional da Zona da Orla e Intermediária, conforme especificação contida no Edital de Dispensa Eletrônica nº 117/2026, Processo Administrativo nº 15895/2026-26, da Prefeitura CONTRATANTE, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Contratação de empresa especializada para a fabricação e fornecimento de 02 (duas) buchas em bronze, na classificação SAE 430B ASTM C86300, doravante denominado apenas bronze, confeccionadas sob medida, conforme modelo físico, desenho técnico e fuso de calibração, destinadas ao sistema de comportas sob responsabilidade da Prefeitura Regional da Zona da Orla e Intermediária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços em questão deverão ser prestados impreterivelmente nos prazos e condições fixados neste instrumento e na proposta da **CONTRATADA**, a qual este Contrato fica vinculado independentemente de transcrição, sob pena de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** fica obrigada a executar o objeto ocorrerá nas instalações da contratada, onde serão realizadas as etapas de fabricação, usinagem e controle dimensional das buchas de bronze, conforme modelo físico, anexo VII do Edital e fuso de calibração fornecidos pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá realizar a retirada do modelo físico e do fuso de calibração junto à Prefeitura Regional da Zona da Orla e Intermediária, mediante agendamento prévio com a fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis sendo responsável por seu transporte, manuseio, guarda, utilização para calibração dimensional e posterior devolução, garantindo sua integridade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo de fabricação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, tolerâncias dimensionais e características geométricas, assegurando o perfeito acoplamento das peças ao sistema existente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a qualidade do produto final, incluindo controle dimensional, inspeções durante o processo produtivo e verificação final antes da entrega.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá assegurar condições para o acompanhamento presencial da produção pela fiscalização da contratante, sempre que solicitado, garantindo acesso às instalações e às etapas do processo produtivo.

PARÁGRAFO QUINTO: A entrega das buchas deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Regional da Zona da Orla e Intermediária, sito à Rua da Constituição, 395, Paquetá, de segunda a sexta feira, das 9:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h ou em local previamente indicado pela Administração. Para quaisquer esclarecimentos ou alinhamentos relacionados à entrega, o contato deverá ser realizado pelo telefone (13) 3229-8811 ou pelo e-mail sup-zoi@santos.sp.gov.br, ficando o recebimento do material sob responsabilidade da Chefia da PREF-ZOI ou de servidor por ela formalmente designado.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, abrangendo defeitos de fabricação, a partir do aceite.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS: Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos na proposta apresentada, que integra o presente como Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE: O reajuste do preço contratado obedecerá a periodicidade anual e terá como base a data da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Como critério de reajuste do preço será adotada a variação do índice do IPCA – IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), apurado no período.

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no caput, o valor da tarifa será retido no pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo para execução e entrega do objeto será de até 60 dias, contados a partir da retirada do modelo físico e do fuso de calibração.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar fielmente o objeto contratado, realizando a fabricação e fornecimento das buchas de bronze em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada.

II. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

III. Fornecer materiais de primeira qualidade, atendendo integralmente às características técnicas exigidas, incluindo o uso de bronze e a apresentação de laudo de composição química. A contratada deverá garantir que o bronze utilizado atenda às especificações técnicas estabelecidas, sendo obrigatória a apresentação de laudo técnico de composição química, bem como da respectiva nota fiscal de aquisição do material.

IV. Possuir pessoal técnico e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da dispensa;

V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

VI. Responsabilizar-se integralmente com todos os custos relacionados à retirada, transporte, manuseio, utilização para calibração e devolução do modelo físico e do fuso de calibração fornecidos pela Administração, garantindo a integridade desses componentes, conforme especificações constantes do Anexo VI do Edital – Pesos, Medidas e Endereço, apresentadas para fins de referência logística.

VII. Executar o objeto em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando pertinentes.

VIII. Garantir a qualidade das peças fornecidas, realizando controle dimensional e inspeções necessárias ao longo do processo produtivo.

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080

IX. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as peças que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades com as especificações técnicas, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da notificação, por escrito.

X. Permitir e facilitar a fiscalização pela contratante, assegurando acesso às instalações e às etapas do processo produtivo sempre que solicitado. Assegurar condições operacionais que permitam o acompanhamento presencial da produção pela fiscalização da contratante, garantindo acesso às instalações e às etapas do processo produtivo sempre que solicitado. O acompanhamento presencial poderá ser substituído por outros meios de controle, desde que previamente aprovados pela fiscalização, quando tecnicamente justificável, sem prejuízo da qualidade do objeto.

XI. Prestar à contratante todas as informações e esclarecimentos necessários sobre a execução do objeto.

XII. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização.

XIII. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, mão de obra, insumos, tributos, seguros e demais despesas necessárias.

XIV. Indicar preposto responsável pela execução do contrato, que atuará como interlocutor junto à fiscalização da contratante.

XV. Apresentar laudo técnico comprovando a composição química do material utilizado, bem como da respectiva nota fiscal de aquisição;

XVI. Apresentar a relação dos equipamentos, instrumentos de medição e recursos técnicos compatíveis com o objeto, aptos à fabricação das buchas conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, de modo a garantir o perfeito acoplamento ao fuso de calibração fornecido pela Administração, servindo tal relação como comprovação da qualificação técnico -operacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** ficará exonerada das obrigações deste contrato quando impedida de atendê-las, devido a fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I. Permitir o acesso da contratada às dependências da Administração, quando necessário, para retirada e devolução do modelo físico e do fuso de calibração, mediante prévio agendamento.

II. Fiscalizar e inspecionar a execução do contrato verificando o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado;

III. Atestar, de acordo com o serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento;

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080

IV. Prestar à contratada, sempre que necessário, informações e esclarecimentos relacionados à execução do objeto, dirimindo dúvidas e orientando quanto às especificações técnicas.

V Fornecer à contratada o modelo físico e o fuso de calibração necessários à fabricação das peças, mediante registro e acompanhamento pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Pelo descumprimento ou inadequado adimplemento das obrigações estabelecidas neste Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

II. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

III. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e após defesa prévia do interessado.

IV. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I da cláusula décima, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

V. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do inciso I, da cláusula décima, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

VI. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

VII. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato

VIII. Multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total do seu objeto;

IX. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução parcial, ou seja, quando a **CONTRATADA** executar apenas parte dos serviços;

X. Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso no início ou na conclusão dos serviços;

XI. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer outra cláusula deste instrumento não prevista nos incisos anteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santos e a declaração de inidoneidade para

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080

licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração e após concedido prazo para a defesa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas por infrações ao presente Contrato poderão ser descontadas de eventuais créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO: Este Contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será realizada por Rafael Arruda Barroso, Engenheiro Mecânico, registro 38.103-8 e o gerenciamento do contrato será exercido pelo Prefeito Regional da Zona da Orla e Intermediária, Sr. Rodrigo Câmara da Paixão, registro 33.336-9.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDICÃO: A medição será realizada em etapa única, mediante a entrega integral das buchas de bronze e a verificação, pela fiscalização, do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins de medição, serão considerados:

I. Perfeito acoplamento entre bucha fabricada e fuso de calibração;
II. A apresentação do laudo técnico de composição química do bronze; e
III. A devolução do modelo físico e do fuso de calibração em perfeitas condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A medição somente será validada após o recebimento definitivo do objeto, sendo condição para ateste da Nota Fiscal/Fatura e posterior pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas pela Dotação Orçamentária n.º **(1277) 45.15.452.0114.2262.3.3.90.39.01.110.0000 – Fonte de Recurso: 01-Tesouro.** e Nota de Empenho n.º, emitida em de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As parte deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento desde ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro o seja.

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080

E, por estarem de pleno acordo com o presente instrumento, subscrevem-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que surta todos os efeitos legais pelo que eu, o digitei, dato e assino.

Santos,de de 2026.

CONTRATADA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

_____ _____

TESTEMUNHA **TESTEMUNHA**

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 117/2026

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão a DISPENSA ELETRÔNICA n.º **117/2026,** Processo n.º **15895/2026-26,** que tem como objeto o Contratação de empresa especializada para a fabricação e fornecimento de 02 (duas) buchas em bronze, na classificação SAE 430B ASTM C86300, doravante denominado apenas bronze, confeccionadas sob medida, conforme modelo físico, desenho técnico e fuso de calibração, destinadas ao sistema de comportas sob responsabilidade da Prefeitura Regional da Zona da Orla e Intermediária, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. A data da sessão pública será em **18/11/2026, às 11:00 horas.**

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 12/11/2026, no endereço eletrônico Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), no link do licitasantos: http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para quaisquer esclarecimentos, acessar: **https://bllcompras.com/,** em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas

Santos, 11 de novembro de 2026.

LUIZ FERNANDO BISPO DA SILVA:10849080851
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BISPO DA SILVA:10849080851
Dados: 2026.11.11 12:38:32 -03'00'

LUIZ FERNANDO BISPO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBS.: PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS EM 12/11/2026. DISPONIBILIZAR O EDITAL E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 1108108-080